



PLANO DE TRABALHO

GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MUNICIPAL – UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E UNIDADE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA HOSPITAL MATERNIDADE JÚLIA JORGE.

EM BRANCO

MARÇO/2023

INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO EM GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL • CNPJ 46.853.264/0001-99 • Rua Tabelião Joaquim Coelho, 366, sala 03, Sapiroanga/Coité – Fortaleza/CE, CEP: 60.833-261.





I – APRESENTAÇÃO

O governo municipal vem priorizando ações para fortalecer a Saúde em General Sampaio com adoção de medidas que visam garantir o atendimento hospitalar na unidade e a ampliação de serviços ambulatoriais e clínico-cirúrgicos, bem como uma requalificação do serviço de assistência básica de saúde.

A Atenção Secundária avançou, tendo uma ampliação na oferta dos serviços de urgência e emergência. Hoje, o município conta na unidade hospitalar com serviços de classificação de risco, e melhoria no SADT – Serviço de Apoio ao Diagnóstico Terapêutico.

General Sampaio dispõe de considerável rede de serviços de saúde na cidade, no entanto, para bem atender à demanda crescente da população, faz-se necessária a qualificação planejada da rede. Deve-se destacar ainda, que o município apresenta uma peculiaridade em sua rede de serviços de saúde, pois é referência em alguns serviços para aos municípios vizinhos fator que tem impacto direto no planejamento e aplicação dos recursos da saúde.

A Secretaria Municipal da Saúde (SMS) busca organizar um sistema de saúde integrado, com comunicação entre os vários níveis e pontos de atenção à saúde, coordenado pela Atenção Primária à Saúde (APS) sendo a Estratégia Saúde da Família seu principal eixo estruturante e que permitisse responder com efetividade, eficiência, segurança e qualidade às condições de saúde da população: as Redes de Atenção à Saúde (RAS) fortalecendo o serviço prestado no HOSPITAL MUNICIPAL JULIA JORGE, e, através do objetivo de cada unidade de saúde, ampliar com qualidade as ações.

O acesso aos serviços está fortemente relacionado à capacidade de acolhimento e resposta às necessidades das pessoas atendidas. Isto requer análise e definição do perfil epidemiológico dos territórios, dos recursos disponíveis e de processos de educação permanente dos profissionais de saúde para que os resultados do cuidado ofertado possam gerar melhor qualidade de vida à população, e serem efetivos em resposta ao presente.

II – OBJETO

É objeto deste Plano de Trabalho e seus anexos a contratação do Instituto Social de Desenvolvimento e Operacionalização na Saúde, Educação e Assistência Social – Instituto Evolute, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social da área de atuação de serviços de Atenção à Saúde, para o **GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MUNICIPAL – UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E UNIDADE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA HOSPITAL MATERNIDADE JÚLIA JORGE.**

As Especificações Técnicas da Unidade de Saúde e Serviço, objeto desta contratação, em consonância com as políticas de Saúde do SUS e diretrizes da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), estão detalhadas neste plano.



III – OBJETIVOS

Constitui como finalidade deste Plano de Trabalho, a definição de parâmetros para a contratação do Instituto Social de Desenvolvimento e operacionalização da Saúde, Educação e Assistência Social para o Gerenciamento e Execução das Atividades e Serviços da rede de Atenção à Saúde Municipal – Unidades de Atenção Primária e Unidade de Atenção Secundária Hospital Maternidade Júlia Jorge, conforme especificações, quantitativos, regulamentação e obrigações detalhadas ao longo deste Plano de Trabalho, levando sempre em consideração:

- a) Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários, do SUS e conforme descrito neste plano;
- b) Fortalecimento das Redes de Atenção à Saúde Municipal, através da integração dos sistemas de informação em nível secundário.

O Instituto Evolute deverá atuar como parceira da SMS, e oferecer as condições necessárias ao alcance dos objetivos definidos no Contrato de gestão.

O Instituto Evolute vai atuar buscando a gestão com o foco nos seguintes objetivos:

- Eficiência e qualidade dos serviços prestados aos cidadãos;
- Maior agilidade na operacionalização dos serviços;
- Dotação de maior autonomia administrativa e financeira, contribuindo para melhoria do gerenciamento dos serviços;
- Utilização dos recursos de forma mais racional, visando à otimização e redução de custos;
- Priorização da avaliação por resultados.

IV – JUSTIFICATIVA

A construção de um modelo orgânico-institucional para o setor público no município suficientemente flexível para permitir o planejamento das ações a partir de políticas públicas bem definidas onde se possam antever o resultado da assistência a ser oferecida aos usuários constitui busca incessante da gestão municipal a todos os níveis. Em visão clara e objetiva, sabe-se que na formulação de uma política de saúde, a estrutura organizacional para garantir o cumprimento do preceito constitucional será montada adequadamente às condições do meio a que se destina.

A contratualização dos serviços de saúde deve ter como objetivo uma melhor resposta às necessidades e expectativas de saúde da população, por meio de uma prestação de serviços eficiente e de qualidade, com um processo bem definido. Esse processo busca estabelecer uma relação clara e objetiva, definindo, a partir de negociação, as metas e os resultados a serem atingidos, sempre com foco nas necessidades de saúde da população.

No Brasil, a “contratualização de resultados” foi adotada como um dos instrumentos da reforma do Estado. O “acordo de resultados” representa um instrumento de negociação entre dirigentes, para fixar compromisso com resultados a serem alcançados em troca da ampliação de algum grau de autonomia para entidade que assume o compromisso — iniciando pela definição clara de missão da entidade.

Diante do exposto e em busca de resultados que demonstrem melhor desempenho, produtividade e qualidade obtidos para Unidades de Saúde - Unidades de Atenção Primária e o Hospital Maternidade Júlia Jorge, o Instituto Evolute opta por um modelo de gestão de parceria com a Secretaria Municipal de Saúde - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS de General Sampaio/CE.

Este modelo é objeto de inúmeras análises e estudos, que apontam vantagens quanto à agilidade, autonomia administrativa e desempenho. Dentre estes estudos citamos dois, o primeiro realizado pela Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo e o segundo realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ambos em 2017, que apontam uma maior eficiência dos equipamentos geridos por Organização Social da Saúde – OSS em comparação com equipamentos geridos diretamente pelo Estado ou Municípios.

A expansão do modelo gerencial por Organização Social da Saúde – OSS busca atribuir, no nível hierárquico de execução, a implantação e desempenho de ferramentas inovadoras de gestão, e à Secretaria Municipal da Saúde - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS e a Prefeitura de General Sampaio – CE, funções reguladoras de acompanhamento, controle e avaliação.

Dessa forma o principal objetivo do Instituto Evolute é induzir a melhora do desempenho das unidades funcionais, através de instrumentos de monitorização, permitindo uma gestão integrada, rigorosa, equilibrada e consciente das necessidades da população e, acima de tudo, visando a melhoria no acesso aos cuidados de saúde para poder alcançar melhores resultados.

O modelo de gestão, proposto pelo Instituto Evolute, é inovador, visando dar continuidade a construção de uma rede assistencial estrategicamente integrada, planejada, ágil e flexível, horizontalizada hierarquicamente, envolvendo a participação dos funcionários.

V – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A origem do recurso destinado ao financiamento do Contrato de Gestão a ser firmado com o Instituto Evolute será tripartite, ou seja, proveniente do Município, Estado e União, previsto nas seguintes dotações orçamentárias:

0702-10.302.0113.2.084 – MAC Elemento: 3.3.90.85.00

0702-10.301.0112.2.081 – ATENÇÃO PRIMARIA Elemento: 3.3.90.34.00

0701.10.122.0111.2.073 – Elemento: 3.3.90.34.00

[Handwritten signature]

VI – INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES DAS UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E DO HOSPITAL MATERNIDADE JULIA JORGE

General Sampaio/CE possui uma população estimada em 7.767 pessoas de acordo com IBGE 2021 e uma Área Territorial 230.371 km² (2021).



NOME: HOSPITAL MATERNIDADE JULIA JORGE	CNES: 2562227
NATUREZA JURÍDICA: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
LOGRADORO: RUA JOSÉ SEVERINO FILHO. S/N	
BAIRRO: CENTRO	CEP: 62.738-000
MUNICÍPIO: GENERAL SAMPAIO/CE	
TIPO DE ESTABELECIMENTO: HOSPITAL GERAL	
GESTÃO: MUNICIPAL	
CNPJ DA MANTENEDORA: 07.438.591/0001-22	
NOME DA MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO	
HORÁRIOS DE ATENDIMENTO: ATENDIMENTOS CONTÍNUOS (24 HORAS/DIA - INCLUSIVE AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS)	

Fonte: CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

1. TABELA 01: Tipos de atendimentos ofertados no Hospital Municipal

TIPOS DE ATENDIMENTOS	CONVÊNIO
AMBULATORIAL	SUS
INTERNAÇÃO	SUS
URGÊNCIA	SUS
FLUXO DE CLIENTELA:	-
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTÂNEA E REFERENCIADA	-

2. INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA A ASSISTÊNCIA

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
INSTALAÇÃO	QTDE./CONSULTÓRIO	LEITOS/EQUIPAMENTOS
Sala de curativo	1	0
Sala de acolhimento com classificação de risco	1	0
INSTALAÇÃO	QTDE./CONSULTÓRIO	LEITOS/EQUIPAMENTOS
AMBULATORIAL		
Clinicas Básicas	1	0
Sala de Curativo	1	0
Sala de Enfermagem (Serviços)	1	0
Sala repouso/observação - feminino	1	3
Sala repouso/observação - masculino	1	3

Handwritten signature/initials.

Sala repouso/observação – Pediátrica	1	3
Sala de nebulização		
Sala de imunização		
HOSPITALAR		
Sala de cirurgia ambulatorial	1	0
Sala de parto normal	1	0
Sala de Pré-parto	1	1
Leitos de alojamento conjunto	1	3

Os serviços de apoio existente na unidade, segundo o CNES e as informações obtidas na vistoria técnica são: Ambulância, Central de esterilização de materiais, farmácia, lavanderia, necrotério, nutrição e dietética (SND) e SAME ou SPP (Serviços de prontuário do Paciente).

3. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS OFERTADOS

SERVIÇOS	CLASSIFICAÇÃO
Imunização	Grupos especiais Indivíduos em geral
Regulação do acesso a ações e serviços de saúde	
Serviços de fisioterapia	Assistência em reabilitação
Serviços de vigilância em saúde	Núcleo de vigilância sanitária e hospitalar
Serviço de Atenção ao Pré-natal, Parto e Nascimento	Acompanhamento do pré-natal de risco habitual Parto normal
Serviço de Atenção Domiciliar	Assistência domiciliar
Serviço de Atenção Psicossocial	Serviços para atenção à saúde mental
Serviço de Cuidados Intermediários	Adulto
Serviço de diagnóstico De Laboratório clínico	Exames bioquímicos Exames sorológicos Exames de genética Exames de uroanálise Exames de vigilância epidemiológica e ambiental Exames em outros líquidos biológicos Exames hematológicos e hemostasia Exames hormonais Exames imunohematológicos Exames microbiológicos Exames para triagem neonatal Exames sorológicos e imunológicos



Serviço de diagnóstico por Métodos Gráficos Dinâmicos	Exame eletrocardiográfico
Serviço de diagnóstico por imagem	Ultrassonografia
Serviço de Urgência e Emergência	Estabilização de paciente critico/grave em sala de estabilização

Fonte: CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

4. EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM			
EQUIPAMENTO	EXISTENTE	EM USO	SUS
Ultrassom convencional	1	1	SIM
Aspiradores	2	2	SIM
Sonar	2	2	SIM
EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA			
EQUIPAMENTO	EXISTENTE	EM USO	SUS
Equipo odontológico	3	3	SIM
EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA			
EQUIPAMENTO	EXISTENTE	EM USO	SUS
Controle ambiental: Ar-condicionado	13	13	SIM
Gerador de energia			
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA VIDA			
EQUIPAMENTO	EXISTENTE	EM USO	SUS
Berço aquecido	1	1	SIM
Desfibrilador	1	1	SIM
Reanimador pulmonar	1	1	SIM
Focos	2	2	SIM
Cilindro de Oxigênio	7	7	SIM
EQUIPAMENTOS POR MÉTODOS GRÁFICOS			
EQUIPAMENTO	EXISTENTE	EM USO	SUS
Eletrocardiógrafo	2	2	SIM
Cardiotocógrafo	1	1	SIM
Cardiovesor	1	1	SIM

5. MÓDULO HOSPITALAR: LEITOS

LEITOS CLÍNICOS		
DESCRIÇÃO	EXISTENTE	SUS
Clínica geral	6	SIM
LEITOS OBSTÉTRICOS		
DESCRIÇÃO	EXISTENTE	SUS
Leitos Obstétricos	4	SIM
LEITOS PEDIÁTRICOS		
DESCRIÇÃO	EXISTENTE	SUS
Leitos de pediatria clínica	3	SIM

Handwritten signature and initials.



UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

- Identificação das Unidade básicas de saúde:
 1. UNIDADE BASICA DE SAUDE DE VILA SAO JOAO, situada na Rua Vila de São João, S/N, Vila São João, CEP: 62738000, General Sampaio/CE.
 2. UNIDADE BASICA DE SAUDE DE PEDRAS PRETAS, situada na Rua Pedra Freitas, S/N, Zona Rural, CEP: 62738000, General Sampaio/CE
 3. UNIDADE BASICA DE SAUDE JOAO ACACIO VASQUES MACEDO, situada na CE 341, Centro, CEP: 62738000, General Sampaio/CE.

RECURSO HUMANOS E CEDENCIA DE PROFISSIONAIS

O Hospital Municipal conta com 33 trabalhadores de saúde e as Unidades Básicas de Saúde contam com 22 colaboradores, por prazo de contrato indeterminados.

VII – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADAS PELA O.S.C.

O Instituto Evolute vai executar os serviços detalhados na descrição técnica deste item assim como em manter o número mínimo de profissionais estabelecido no referido documento. O Programa de Trabalho contém as descrições dos serviços assistenciais. Estas informações são complementadas com a Vistoria Técnica.

O Instituto Evolute realizou a vistoria técnica, por meio da autorização de vistoria concedida pela Assessoria Técnica da SMS, esta autorização tem por finalidade permitir que as entidades participantes conheçam as condições das instalações físicas, de infraestrutura, de recursos humanos da Unidade de Saúde onde deverão executar as ações previstas, sendo condição essencial para a elaboração do PROGRAMA DE TRABALHO.

A organização e o processo de trabalho elaborados pelo Instituto Evolute estão orientados pelas diretrizes técnicas assistenciais e programáticas priorizadas no planejamento da SMS, conforme modalidades de atenção e estrutura da rede, descritas neste termo, assim como pelas necessidades loco-regionais identificadas na interlocução com as áreas técnicas. O Instituto Evolute terá como diretriz essencial a integração entre as unidades que integram as redes de cuidado e os sistemas de regulação municipal.

Além dos serviços assistenciais e de gestão que serão realizados pelo Instituto Evolute, será introduzido uma metodologia da gestão da qualidade, seus conceitos e princípios por meio de um conjunto de processos, capazes de dotar o Hospital Maternidade Julia Jorge, as unidades da Atenção Primária e a Secretaria Municipal de Saúde de ferramentas e instrumentos que possibilitem a melhoria de desempenho de seus serviços.

Para isso, o Instituto Evolute deverá em até 60 dias após a assinatura do contrato, estruturar escritório da qualidade objetivando a gestão da qualidade nas unidades supracitadas. A partir dessa data a Unidade contemplada por este plano/termo terá um período de doze meses para estar acreditada por Instituição reconhecida, e posteriormente manter os processos que garantam a continuidade das creditações.

O Instituto Evolute, busca o aperfeiçoamento dos processos, da responsabilidade na gestão financeira e da governança ética, possibilitando dessa forma uma gestão mais eficiente do Hospital Maternidade Julia Jorge e das unidades da Atenção Primária, bem como da Secretaria Municipal de Saúde. Para tanto, um dos serviços a ser contemplado pelo Contrato de Gestão a ser firmado, objeto deste plano/Projeto Básico, é a busca de parceria estratégica que apoie o desenho e implantação do modelo de gestão e assistencial além de realizar um diagnóstico situacional da Rede Hospitalar.

1) **Características Gerais dos Serviços Contratados**

O Instituto Evolute atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS — Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas.

O Serviço de Admissão ou Recepção/Acolhimento da CONTRATADA solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

A. Assistência Secundária Hospitalar

Em caso de hospitalização, o Instituto Evolute fica obrigado a internar o paciente, no limite dos leitos contratados, obrigando-se, na hipótese de falta ocasional de leito vago, a encaminhar os pacientes, por meio da Central de Regulação, aos serviços de saúde do SUS instalados na rede de atenção à saúde de sua referência.

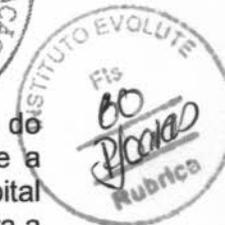
O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pelo Instituto Evolute serão efetuados através dos dados registrados no SIH- Sistema de Informações Hospitalares e no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos.

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter e completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

Nos processos de hospitalização, estão incluídos:

- Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do SUS — Sistema Único de Saúde;
- Procedimento e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;
- Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;
- Assistência por equipes interdisciplinares, que atendam as linhas de cuidado definidas pelo Instituto Evolute;
- Utilização do Bloco Cirúrgico e/ou Obstétrico;
- Insumos necessários para atendimento às linhas de cuidado contempladas neste Termo;
- Hospitalização em enfermarias, unidades fechadas ou isolamentos, quando necessário devido às condições especiais do paciente;
- A acomodação de acompanhantes deverá seguir as normas que dão direito à presença de acompanhante que estão previstas na legislação que regulamenta o SUS – Sistema Único de Saúde;
- Suporte transfusional de acordo com as normas do SUS;
- Procedimentos terapêuticos complementares que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada e linhas de cuidado definidas neste plano/termo, respeitando a complexidade do HOSPITAL.





B. Hospital Dia

A assistência em regime de Hospital dia ocorrerá conforme definição do manual do Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) de 2004 e a Portaria nº. 44/GM em 10 de janeiro de 2001, os quais definem como regime de Hospital Dia a assistência intermediária entre a internação e o atendimento ambulatorial, para a realização de procedimentos cirúrgicos e clínicos que requeiram permanência hospitalar máxima de 12 (doze) horas.

C. Atendimento a Urgência/Emergência Hospitalares

Serão considerados atendimentos de urgência/emergência aqueles não programados que sejam dispensados pelo Serviço de Urgência e Emergência do Hospital a pessoas que procurem tal atendimento, sejam de forma espontânea ou encaminhada de forma referenciada.

No caso dos atendimentos hospitalares por urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48h (quarenta e oito).

1. Sendo o hospital do tipo "portas abertas", o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências, atendendo à demanda espontânea da população e aos casos que forem encaminhados, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

Para efeito de produção contratada/realizada deverão ser informados todos os atendimentos realizados no setor de urgência/emergência independente de gerar ou não uma hospitalização.

D. Serviços de Apoio Terapêutico e Diagnóstico – SADT

O acesso aos Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pelo Instituto Evolute.

Esta atividade se refere a todos os procedimentos diagnósticos e de apoio ao tratamento de patologias e que serão oferecidas aos pacientes internos do HOSPITAL MATERNIDADE JULIA JORGE sob a administração do Instituto Evolute.

No caso do SADT externo o paciente será encaminhado e agendado via central de marcação de acordo com as vagas ofertadas.

Os Serviços de Laboratório e Serviços de Imagem (SADT Interno) serão ofertados pelo Instituto Evolute, seguindo os moldes e parâmetros praticados no contrato. Algum serviço extra deverá estar previsto no Contrato de gestão.

E. Programas Especiais e Novas Especialidade de Atendimento

Se, ao longo da vigência do contrato de gestão, de comum acordo entre os contratantes, existir a necessidade de realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades deverão ser previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através do Termo Aditivo ao Contrato de gestão e a revisão das metas estabelecidas.

F. SISTEMA DE INFORMAÇÃO

O Instituto Evolute deverá:

- a) Compor equipe de operacionalização dos sistemas legados ou a



serem implantados, devidamente qualificada e corretamente dimensionados para a geração das informações que subsidiarão o preenchimento dos sistemas de informação nacionais do DATASUS;

b) Treinar e capacitar continuamente a equipe na utilização dos equipamentos, visando melhorar os processos e procedimentos e minimizando prejuízos ao usuário;

c) Operacionalizar e integrar os sistemas de informação em uso pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS municipal;

d) Garantir a informatização de toda a Unidade sob sua gestão, equipando, quando necessário, e mantendo os equipamentos já existentes possibilitando a operacionalização dos sistemas;

e) Caso seja de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS a cessão de equipamentos, o Instituto Evolute deverá manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS de General Sampaio, inclusive substituindo-os por outros do mesmo padrão técnico, caso seja necessário (Manutenção Preventiva e Corretiva);

f) Operacionalizar sistema que faça a interface com os sistemas oficiais do Ministério da Saúde e do Município, quer sejam de faturamento, quer sejam de acompanhamento de programas específicos e regulação, além de manter atualizado o CNES;

g) Garantir a integração do sistema de informação utilizado na Unidade de Saúde mencionada neste plano/Projeto Básico com os demais pontos da Rede de Atenção à Saúde municipal.

h) Submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Saúde – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS qualquer mudança de sistemas já em funcionamento na Unidade aqui contratada;

i) Atender as especificações da Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SBIS) e do Conselho Federal de Medicina (CFM), notadamente aquelas que constam no Manual de Certificação para Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde (S-RES), versão 4.2, ou ainda, de documentos mais atuais dessa instituição;

j) Assegurar à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS o acesso irrestrito e em tempo real aos sistemas informatizados a serem utilizados;

k) Fornecer dados necessários para que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS passe a Alimentar e atualizar os sistemas de informação disponibilizados pelo Departamento de Informática do SUS (DATASUS) e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS com as informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados, de forma a evitar glosas do Sistema Nacional de Auditoria do SUS;

l) O Instituto Evolute vai garantir a elaboração, manutenção e atualização de um sistema de informação web de Business Intelligence (BI), em um prazo de 90 (noventa) dias, que realize as rotinas de cálculo automáticas de indicadores de desempenho e estratégicos atribuídos aos serviços aqui contratados e que permita acesso remoto da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS de GENERAL SAMPAIO a todos os seguintes recursos:

A. Visualização dos indicadores de desempenho em uma interface amigável e customizável;

B. Cálculo automático dos indicadores de desempenho e estratégicos;

C. Relatórios e gráficos customizáveis permitindo a emissão de relatórios das variáveis do sistema em qualquer base de tempo;

D. Banco de dados no qual ficarão armazenados todos os indicadores;

E. Acesso ao sistema web por meio de usuário e senha. Os usuários poderão ter diferentes permissões de acesso, sendo que a gestão dos acessos será feita pela SMS;

F. Integração com ferramenta de Business Intelligence em código aberto.

JJK
RA

m) O instituto Evolute deverá utilizar equipamentos de TI de configuração adequada ao parque tecnológico da unidade. Bem como, garantir recursos logísticos suficientes para o perfeito andamento dos trabalhos contratados. Deverão disponibilizar para suas equipes todos os equipamentos de informática (computadores, impressoras, softwares, tablets, etc.) e garantir sua manutenção e adequado funcionamento assim como prever nos gastos da unidade.

VIII – DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E CONTRATAÇÕES

O Instituto Evolute se responsabilizará pelo abastecimento de material médico hospitalar, material de expediente, medicamentos e gêneros alimentícios para a Unidade de Saúde prevista neste plano de trabalho.

O Instituto Evolute se responsabilizará pela compra de todos os insumos necessários à consecução dos serviços previstos, para todas a Unidade contemplada neste termo.

O Instituto Evolute será responsável pela prestação dos seguintes serviços:

- Contratação e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operação de toda a Unidade de Saúde;
- Gestão, guarda, conservação e manutenção predial, terreno e dos bens cedidos e inventariados pela Prefeitura de General Sampaio, incluindo os mobiliários e os equipamentos médico- hospitalares;
- Execução direta ou subcontratação e gestão, em qualquer caso, dos serviços acessórios necessários ao funcionamento da Unidade contemplada neste plano de trabalho, tais como lavanderia, manejo e destinação de resíduos hospitalares, dentre outros;
- Vigilância;
- Esterilização;
- Limpeza e Asseio Predial;
- Manutenção Predial;
- Manutenção de Equipamentos;
- Serviço de Ouvidoria do equipamento;
- Outros cuja necessidade vier a ser identificada pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS

O Instituto Evolute poderá contratar serviços de terceiros, complementar e extraordinariamente, responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos daí decorrentes, no limite dos recursos financeiros repassados pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

O Instituto Evolute responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento de água, luz, telefone, internet, bem como todo de qualquer insumo e serviço necessário à gestão da Unidade objeto do Contrato de gestão ressaltando as excessões já citadas.

Reformas de natureza física ou estrutural das instalações fica sob responsabilidade da Instituto Evolute.

A observância das cláusulas anteriores poderá, a qualquer tempo, ser comprovada pelo Instituto Evolute, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, sob a pena de glosa dos recursos a serem pagos.

O Instituto Evolute realizará atividades pautadas pelo acolhimento e humanização em todos os pontos de Atenção da Unidade.

O Instituto Evolute desenvolverá rotinas administrativas de Funcionamento e de atendimento escritas, atualizadas e assinadas pelo Responsável Técnico. As rotinas

irão abordar todos os processos de responsabilidade do Instituto Evolute, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.



IX – DA PERMISSÃO DE USO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

O Contrato de gestão disporá sobre os Bens Móveis e Imóveis disponibilizados para o Instituto Evolute mediante Termo de Permissão de Uso específico e determinado pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS de General Sampaio, após detalhado o inventário e a identificação dos referidos bens e que deverá definir as responsabilidades do Instituto Evolute, até a restituição dos bens ao Poder Público.

O Termo de Permissão de Uso especificará os bens e o seu estado de conservação e definirá as responsabilidades do Instituto Evolute quanto à sua guarda e manutenção.

Os equipamentos e instrumental necessário para realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pelo Instituto Evolute em perfeitas condições.

O Instituto Evolute deverá comunicar à instância responsável da Secretaria Municipal de Saúde – SMS todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta dias) após sua ocorrência, encaminhando as respectivas Notas Fiscais. O termo deverá constar no contrato de gestão.

Em caso de extinção ou desqualificação do Instituto Evolute, bem como da finalização do Contrato de Gestão, o patrimônio, os legados e doações que lhe forem destinados e adquiridos com recursos oriundos do contrato de gestão deverão ser incorporados integralmente ao patrimônio do Município ou de outra Organização Social da Saúde – OSS, qualificada na forma da lei e autorizada a recebê-los.

As benfeitorias realizadas na unidade de saúde gerida através do contrato de gestão pelo Instituto Evolute serão incorporadas ao patrimônio municipal, não importando sua natureza ou origem dos recursos.

O Instituto Evolute responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva de forma contínua da unidade de saúde sob sua gestão, incluindo os equipamentos, instalações hidráulicas, elétricas, de gases em geral, equipamentos de comunicação, dentre outros, que porventura sejam utilizados para consecução dos objetivos do contrato de gestão.

X – GESTÃO DE PESSOAS

O Instituto Evolute deverá contratar sempre, por meio de processo seletivo, com estrita observância da impessoalidade todo o pessoal necessário e suficiente para a execução das atividades previstas no contrato de gestão.

Os contratos de trabalho celebrados pelo Instituto Evolute deverão respeitar as legislações pertinentes a matéria, não gerando vínculo empregatício com a SMS.

A remuneração e as vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados do Instituto Evolute não poderão exceder a média de valores praticados no mercado, no âmbito do Município.

O Instituto Evolute deverá responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do contrato excetuados aquelas referentes aos servidores efetivos cedidos na forma legal, devendo ainda neste contexto, utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias; contratar serviços de terceiros, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes; responsabilizar-se perante pacientes por eventual indenização de danos materiais e morais decorrentes de ação,



omissão, negligência, imperícia ou imprudência decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados ao Instituto Evolute.

A Secretaria Municipal de Saúde – SMS deverá colocar à disposição do Instituto Evolute, servidores públicos de seu quadro de pessoal permanente, sendo garantidos aos mesmos todos os direitos e vantagens estabelecidos em lei.

O Instituto Evolute assumirá a gestão de todos os servidores efetivos cedidos que porventura estejam lotados na unidade de saúde sob sua gestão, porém nos casos em que o servidor faça a opção de ser transferido para um equipamento sob administração direta do município, assim como nos casos de afastamento por aposentadoria, licença, dentre outros, o instituto deverá realizar a substituição do mesmo, garantindo dessa forma a equipe mínima da unidade.

O Instituto Evolute deverá manter controle do ponto biométrico de frequência de todos os profissionais em serviço na unidade, mantendo sob sua guarda para eventual solicitação por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

O Instituto Evolute deverá apurar eventual falta funcional de seus empregados e demais prestadores de serviços na execução deste contrato e impor-lhes a sanção devida.

O Instituto Evolute irá dimensionar as equipes de apoio administrativo e logístico de suporte aos serviços.

O Instituto Evolute, nos termos da lei, afixará na unidade de saúde por ela gerenciada, em local visível, a lista dos profissionais em serviço no período, devendo informar a Coordenação dos Contratos de Gestão/Gerência Técnica as eventuais ausências.

O Instituto Evolute encaminhará à Secretaria municipal de Saúde – SMS a relação nominal dos empregados vinculados a este contrato, bem como as respectivas remunerações.

O Instituto Evolute deverá apresentar Plano de Educação Permanente, com periodicidade anual, que contemple os profissionais da unidade por ela gerenciados, até (três) meses da assinatura do contrato de gestão.

XI – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO INSTITUTO EVOLUTE

Ao Instituto Evolute caberão as seguintes obrigações:

1. Deverá executar os serviços previstos neste plano de trabalho com plena observância das diretrizes técnicas e gerenciais estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde de General Sampaio por meio de suas portarias e protocolos, da legislação referente ao Sistema Único de Saúde (SUS) e dos diplomas legais, cabendo-lhe:

1.1. Executar as atividades e serviços de saúde especificados neste plano de trabalho e seus Anexos e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS, especialmente o disposto na Lei Federal n.8080, de 19 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto da Presidência da República n. 7.508 de 28 de junho de 2011, em especial os seguinte:

1.1.1. Universalidades de acesso aos serviços de saúde;

1.1.2. Integralidade de assistência, entendida como o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do SUS existentes no município;

1.1.3. Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;

1.1.4. Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;



1.1.5. Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

1.1.6. Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

1.1.7. Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização;

1.1.8. Garantia de todas as instâncias formais nos termos da legislação pertinente para a participação da comunidade;

1.1.9. Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz;

1.1.10. Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

1.1.11. Laicidade na prestação dos serviços de saúde, com observância das diretrizes do SUS e da Secretaria Municipal da Saúde, independentemente das convicções religiosas do Instituto Evolute;

1.1.12. Garantia da presença de um acompanhante em tempo integral, nas internações de crianças, adolescentes e idosos, com direito a alojamento e alimentação, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Estatuto do Idoso;

1.1.13. Informação aos pacientes sobre seus direitos como usuários dos serviços e das ações de saúde, de acordo com as disposições contidas nas portarias do Ministério da Saúde nº 1286 de 26/10/93 e nº 74 de 04/05/94, bem como, as resoluções do Conselho Nacional de Saúde, edemais legislações pertinentes;

1.1.14. Observância, em respeito ao fomento público, dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, eficiência, motivação, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade e submissão ao efetivo controle administrativo.

2. O Instituto Evolute deverá executar os termos deste com plena observância das diretrizes especificadas pela SMS;

2.1. O Instituto Evolute obrigar-se não só a observar a legislação disciplinadora do SUS, mas também a legislação municipal e as normas e diretrizes técnicas da SMS por meio de suas portarias e protocolos;

2.2. As orientações técnicas referentes à prestação dos serviços poderão ser alteradas pela SMS, obrigando ao Instituto Evolute apenas após a devida comunicação da alteração;

2.3. Configurada a hipótese do item anterior, o cumprimento das normas técnicas da administração Municipal somente gerará a revisão de metas estabelecidas e/ou revisão do repasse de recursos, quando da demonstração documentada pelo Instituto Evolute de que as novas normas estabelecidas gerem custos adicionais ou inferiores aos previstos no PROGRAMA DE TRABALHO e, da aprovação pela SMS;

2.3. O Instituto Evolute deverá participar dos processos de integração territorial entre os equipamentos de saúde e equipes na região, visando a melhoria e maior eficiência na prestação dos serviços de saúde pública, de acordo com diretrizes a serem estabelecidas pela SMS por meio de suas portarias e protocolos;

2.4. O Instituto Evolute deverá, na unidade de saúde, apoiar a realização de práticas educativas, projetos e programas de formação desenvolvida pela SMS;

2.5. O Instituto Evolute deverá permitir o integral acesso ao estabelecimento de saúde por ela gerenciado aos servidores indicados pela SMS e aos membros dos diferentes conselhos de saúde devidamente identificados;

2.6. O Instituto Evolute deverá adotar todas as medidas necessárias para que o Gestor Público deste e sua equipe, indicados pela SMS, assim como as demais instâncias fiscalizadoras, acessem todas as informações de posse do Instituto Evolute resultantes da execução do objeto do contrato de gestão;

2.7. O Instituto Evolute deverá disponibilizar todas as informações assistenciais e financeiras, de acordo com critérios e periodicidade estabelecidos pela SMS e sempre que solicitadas para a realização do acompanhamento, controle e avaliação das ações e serviços de saúde contratados, colaborando com a fiscalização



no emprego de recursos públicos e no integral cumprimento deste Plano de trabalho;

2.7.1. A apresentação das informações nos prazos fixados pela SMS não exime o Instituto Evolute de apresentar as informações requeridas durante a execução do contrato de gestão;

2.7.2. O Instituto Evolute deverá manter atualizados os dados referentes aos sistemas de informação da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e do DATASUS (SIGA, SAÚDE, GSS, SAI, SIH, CNES, SIS RH) e os respectivos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS e pelo Ministério da Saúde, bem como outros que vierem a ser exigidos para a alimentação dos sistemas, e todos os seus componentes;

2.7.3. O Instituto Evolute deverá igualmente atender todas as solicitações para a implantação de novos sistemas de informação pela SMS, AHM ou DATASUS. Em caso de geração de novos custos de aquisição, implantação e/ou manutenção destes, deverá o Instituto Evolute apresentar documentação pertinente e plano de trabalho que será avaliado pela secretaria Municipal de Saúde - SMS, e poderá implicar em revisão do repasse de recursos;

2.7.4. O Instituto Evolute deverá manter atualizados, nos prazos estabelecidos pela SMS, os dados do sistema de prestação de contas técnico-assistenciais e financeiras;

2.8. O Instituto Evolute deverá se submeter à legislação trabalhista, inclusive as normativas que disciplinam segurança e medicina do trabalho e prevenção de acidentes, em especial as Normas Regulamentadoras nº 32 e nº 7, devendo:

a) Implantar e garantir o funcionamento do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), em cumprimento a NR4;

b) Implantar e garantir o funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), em cumprimento a NR5, bem como de outras comissões que a SMS julgar oportuno;

c) Em ambos os casos deverá a entidade contratada permitir e incentivar a participação dos representantes dos empregados e empregadores, conforme explicitado na legislação respectiva.

2.9. O Instituto Evolute deverá manter efetiva articulação entre os equipamentos de saúde e as equipes, que compõem as redes de saúde, assegurando a continuidade do processo assistencial de modo que seja reconhecido como tal pelo próprio usuário, de acordo com os seguintes critérios:

a) Utilização pelos profissionais de saúde das referências e contras-referências estabelecidas pela SMS;

b) Utilização dos protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS sobre a informação clínica necessária, da rede básica até a atenção especializada de maneira recíproca, para dar suporte e continuidade ao processo terapêutico;

c) Utilização de rotinas administrativas adequadas que evitem os deslocamentos desnecessários dos pacientes referenciados.

2.10. O Instituto Evolute poderá instalar e utilizar sistema de informação referente às ações de assistência em qualquer unidade da rede por ela gerenciada, desde que previamente aprovado pela SMS;

2.11. Manter na Unidade de Saúde o "Serviço de Atendimento ao Cidadão", que analisará o nível de satisfação dos usuários em relação aos serviços prestados nas Unidades;

2.12. Atender às solicitações da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do sistema informatizado Ouvidor SUS, no prazo determinado pelo referido Órgão;

2.13. Prestar esclarecimentos à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam o Instituto Evolute, independentemente de solicitação;

JH



3. Estimular a participação dos colaboradores do Instituto Evolute nos Conselhos de Saúde em todas as instâncias, Local, Regional e Municipal;
4. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública;
5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SMS ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual excetuando o ônus referente aos servidores efetivos cedidos na forma legal;
7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas em prazo previamente acordado;
8. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações desse plano de trabalho, no prazo fixado pelo(s) órgão(s), contando da sua notificação;
9. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta técnica, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
10. Os serviços deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste plano de trabalho, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento;
11. Providenciar a substituição de qualquer profissional, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da SMS;
12. Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às suas atividades, ficando como único responsável pelo custo, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a Secretaria Municipal de Saúde – SMS de quaisquer obrigações, presentes ou futuras.
13. Observar, na prestação dos serviços:
 - a) Respeito aos direitos dos Usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
 - b) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
 - c) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos Usuários;
 - d) Esclarecimento dos direitos aos usuários quanto aos serviços oferecidos;
 - e) Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade.
14. Contratar serviços de terceiros para atividades acessórias e apoio, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes;
15. Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes;
16. Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível, assim como da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
17. Administrar, manter e reparar os bens móveis e imóveis públicos, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos do contrato até sua restituição à SMS;
18. Manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pela SMS, inclusive substituindo-os por outros do mesmo padrão técnico, caso

[Handwritten signature]



seja necessário, de forma a realizar as atividades contratadas;

19. Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas;

20. Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito e/ou auditoria do Poder Público;

21. Dar conhecimento imediato à Secretaria Municipal de Saúde – SMS de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do contrato, ou que, de alguma forma interrompa a correta prestação do atendimento aos Usuários;

22. Implementar metodologia da gestão da qualidade, seus conceitos e princípios por meio de um conjunto de processos, capazes de dotar as unidades de saúde, de ferramentas e instrumentos que possibilitem a melhoria de desempenho de seus serviços;

23. Registrar, acompanhar e comprovar as atividades realizadas nos Sistemas de Informação Municipal, prontuário eletrônico, sistemas oficiais do Ministério da Saúde, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados. Caso o Instituto Evolute opte por desenvolver sistema próprio, este deverá satisfazer às especificações da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, inclusive com exportação dos dados para o sistema do Município e Ministério da Saúde e manter backup das informações.

24. Adotar uma identificação especial (crachá) para todos os seus empregados, assim como assegurar a frequência e pontualidade, com a manutenção do sistema de controle de ponto por via eletrônica, devendo ser adotados mecanismos que impeçam quaisquer fraudes na marcação do registro, bem como a boa conduta profissional;

XII – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

Para execução dos serviços do presente plano de trabalho, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Sampaio/CE, compromete-se a:

1.1 Disponibilizar ao Instituto Evolute os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste plano;

1.2 Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste plano de trabalho, fazendo repasse mensal ao Instituto Evolute, nos termos do disposto neste e conforme as disponibilidades orçamentárias;

1.3 Programar no orçamento do Município os recursos necessários nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto, que integra este instrumento;

1.4 Ressarcir as despesas e/ou encargos financeiros e/ou prejuízos decorrentes de eventual atraso nos repasses financeiros, desde que tal atraso não seja provocado, por qualquer motivo pelo Instituto Evolute;

1.5 Permitir o uso dos bens móveis e imóveis especificados no Termo de Permissão de Uso;

1.6 Inventariar os bens referidos no item anterior desta Cláusula, anteriormente à formalização dos Termos de Permissão de Uso;

1.7 Para efeitos de inventário e registro, realizar, de modo prévio ao efetivo gerenciamento por parte do Instituto Evolute, levantamento patrimonial, estrutural e dos documentos e informações financeiros, contábeis, previdenciários, trabalhistas e jurídicos, bem como relatório das condições dos equipamentos médico-hospitalares em uso nas Unidades;

1.8 Prestar esclarecimentos e informações ao Instituto Evolute que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, assim como lhe dar ciência de qualquer alteração;

1.9 Desenvolver controle, avaliação e fiscalização do Contrato através de
setor específico designado pela Secretaria Municipal de Saúde;

1.9.1 Nomear a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de
Gestão, para atuar no controle e acompanhamento da execução dos serviços realizados
pelo Instituto Evolute, devendo conter a participação de dois membros do Conselho
Municipal de Saúde, eleitos em plenária, nessa comissão, todos constituídos conforme
os critérios estabelecidos na legislação pertinente.



XIII – METAS DO TERMO DE PARCERIA

As metas estipuladas para acompanhamento do contrato de gestão a ser
firmado serão divididas em 2 (dois) tipos. Ambas as metas serão melhores detalhadas
no MANUAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO DE GESTÃO, documento este
que será fornecido pela gestão municipal por intermédio da SMS ao Instituto Evolute.

1) Metas de Produtividade/Assistencial

Para análise destas metas serão selecionados procedimentos do rol das
atividades a serem desenvolvidas para composição de metas de produção por linhas de
serviços. No conjunto de procedimentos selecionados serão aplicados parâmetros,
conforme diretrizes das Áreas Técnicas envolvidas, para o cálculo da meta de produção
com impacto financeiro.

- 1.1. ACOMPANHAMENTO MENSAL: A produção assistencial deverá ser
acompanhada mensalmente pelo gestor do contrato, considerando as
atividades realizadas frente às metas estabelecidas para cada linha de
serviço.
- 1.2. AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO: A AVALIAÇÃO dessa meta será realizada
TRIMESTRALMENTE por ocasião da reunião da Comissão de
Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão – CAACG.

2) Metas de Qualidade

A aferição da qualidade é realizada a partir do acompanhamento de
indicadores classificados e apresentados conforme como Indicadores de Qualidade.

- 2.1. AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE: As
metas de qualidade serão avaliadas e pontuadas por meio dos indicadores
estabelecidos em matriz de indicadores de qualidade e quadro explicativo da
matriz de indicadores de qualidade.
- 2.2. PERIODICIDADE: A avaliação dos indicadores de qualidade, com valoração
dos resultados, será realizada trimestralmente pela CAACG.

XIV – AVALIAÇÃO DO RESULTADO OBTIDO PELAS METAS

A nota atribuída ao indicador (AÇÃO) será calculada pela relação percentual entre o valor esperado e o valor obtido e deverá culminar na distribuição conceitual a seguir:

Quadro: Atribuição de Notas	
Resultado Comprovado	Nota
>95% a 100%	10
> 85% até 94%	9
> 75% até 84%	8
> 40% até 74%	7
> 40%	6

Quadro: Avaliação dos Resultados	
Média	Conceito
9 a 10	Muito bom - Atingiu a totalidade ou quase a totalidade das metas compromissadas
8	Bom - Atingiu grande parte das metas compromissadas e seu desempenho pode melhorar
7	Regular - Atingiu parte das metas compromissadas com resultado suficiente
6	Insuficiente - não atingiu as metas compromissadas

XV – SISTEMÁTICA DE LIBERAÇÃO DE PARCELAS

Os repasses dos valores a serem contratados terão as características e destinação, conforme definidas no programa de trabalho e seu Cronograma de Desembolso.

XVI – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

As Metas (Produção e Qualidade) serão avaliadas trimestralmente, avaliações estas que serão consideradas para fins de desconto ou não no valor do repasse. Ressalte-se que todas estas metas serão acompanhadas de forma mensal, diferenciando-se apenas as suas avaliações em trimestral.

Cabe destacar também que estas metas serão avaliadas de maneira definitiva e passarão a serem consideradas para fins de descontos ou não, a partir do 4º (quarto) mês, contados do início do contrato, tendo em vista o período inicial de transição.

A Meta de Produção Assistencial a ser alcançada é de 85% (oitenta e cinco por cento) enquanto que para a Meta de Indicadores de Qualidade a ser atingida é de 100%. Estas duas metas são avaliadas trimestralmente, a avaliação do trimestre ocorrerá no 1º mês subsequente ao trimestre e caso ocorra o desconto esse acontecerá no 2º mês subsequente ao trimestre. A

avaliação do trimestre, avaliará os 3 meses correspondentes, caso dentro deste período um ou mais meses não tenham atingido o percentual esperado haverá o desconto proporcional daqueles meses.





XVII - RELATÓRIOS COMPLEMENTARES A SEREM ENCAMINHADOS A CONTRATANTE MENSALMENTE

O Instituto Evolute encaminhará à Secretaria Municipal de Saúde – SMS toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinada.

As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- Relatórios contábeis e financeiros sempre mensal dia 10 do mês subsequente;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Acompanhamento e Avaliação estabelecidos para unidade de forma trimestral;
- Outras, a serem definidas para cada tipo de unidade gerenciada: hospital, Unidades de Atenção Primária e Secretaria municipal de Saúde.

XVIII - SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A Supervisão, avaliação e acompanhamento dos serviços, executados pelo Instituto Evolute, serão realizados pela Secretaria Municipal da Saúde – SMS, que acompanhará a execução do referido derivado deste plano de trabalho.

Haverá um Gestor do Contrato, especialmente designado pelo Instituto Evolute para prestar as informações solicitadas, para a Secretaria Municipal da Saúde – SMS desempenhar a atividade de Supervisão, avaliação e acompanhamento dos serviços,

O Gestor do Contrato é responsável por emitir as autorizações, receber e encaminhar os documentos e atividades técnicas, e autorizar os pagamentos correspondentes pela contratada.

Além do Gestor do Contrato haverá uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão, constituída pela Secretária Municipal da Saúde – SMS, devendo conter também a participação de dois membros do Conselho Municipal de Saúde nessa comissão, todos constituídos conforme os critérios estabelecidos na legislação pertinente, cujas atribuições corresponderá à verificação trimestral do desenvolvimento das atividades e retorno obtido pelo Instituto Evolute com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado.

A citada verificação se refere ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para o Instituto Evolute e restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas, com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, considerando ainda, a regularidade no repasse dos recursos ao Instituto Evolute, os quais serão consolidados pela instância responsável da Secretaria Municipal da Saúde – SMS e encaminhados aos membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão em tempo hábil para a realização da avaliação trimestral.

A execução do presente contrato de gestão será acompanhada pela Auditoria do SUS, Conselho Municipal de Saúde de General Sampaio e Comissão da Secretaria Municipal da Saúde – SMS designada para acompanhamento do Contrato de Gestão. Toda avaliação será atribuída uma nota ao indicador (AÇÃO) que será calculada pela relação percentual entre o valor esperado e o valor obtido.

Visando o acompanhamento e avaliação do contrato de gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas no mesmo, o Instituto Evolute deverá encaminhar mensalmente, atéo dia 10 de cada mês, a documentação informativa à relatórios financeiros, à Secretaria Municipal da Saúde – SMS.



A Secretaria Municipal da Saúde – SMS procederá ao acompanhamento mensal dos dados enviados pelo Instituto Evolute para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos.



XIX – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA TRANSIÇÃO

O prazo de vigência do Contrato de gestão será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com os limites da lei, mediante justificativa do interesse público.

No período de transição para implantação das atividades correspondentes à data da ordem de início de execução do contrato, as metas quantitativas e qualitativas serão monitoradas para fins de acompanhamento. A partir do 1º dia do término do período de transição, inicia-se o controle e a fiscalização de cumprimento das respectivas metas para fins de impacto financeiro.

O período de transição se dará a partir do recebimento da ordem de início pelo Instituto Evolute, visa assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços. Este período de transição terá duração de até 90 (noventa) dias.

XX - DISPOSIÇÕES FINAIS

- Fica expressamente vedada a cobrança por serviços de saúde ou outros complementares da assistência devida ao paciente.
- Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela SMS sobre a execução dos serviços, o Instituto Evolute reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS – Sistema Único de Saúde -, decorrente da Lei nº. 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida ao Instituto Evolute.
- Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela SMS sobre a execução dos serviços, o Instituto Evolute poderá, mediante comprovação de pleno gozo do exercício fiscal e jurídico, contratar empresa que lhe preste serviços, em regime de quarteirização do proposto, no atendimento às necessidades contratuais e às metas estabelecidas.
- É vedada a participação direta ou indireta de empresas ou capitais estrangeiros em obediência à Lei Federal nº. 8.080/90 e à Constituição Federal de 1988. 15.6.1. Tal vedação aplica-se a todos e quaisquer empresas constituídas ou em funcionamento, ainda que parcial ou minimamente, com a ingerência de capitais provenientes do exterior, ou qualquer outro meio de participação societária ou acionária cuja origem não seja originária do território brasileiro.
- As manutenções nas instalações feitas deverão ser registradas em relatórios diários em modelo a ser definido pela equipe técnica de infraestrutura da Secretaria Municipal de Saúde – SMS. Este relatório deverá ser disponibilizado ao Instituto Evolute.
- Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- Apresentar certidões negativas de falência e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede.
- Qualificação de Regularidade Fiscal: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débito com a INSS; Certidão Negativa de Débito com o FGTS.

JW
JA